



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5  
CONTRATO Nº 05/2011.

365

P

**CONTRATO Nº 05/2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NA PLATAFORMA DE PORTAL LIFERAY  
ENTERPRISE EDITION**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, sediado na Rua Almirante Barroso, nº 600, bairro Mocambo, Porto Velho-RO, CEP 78.916-020, telefone (69) 3211-6429, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Diretor-Geral das Secretarias, Raimundo José Zacarias da Costa, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental.

**CONTRATADA:** SEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.741.114/0001-06, com sede no CLN 110, bloco A, sala 104, Brasília - DF, CEP 70.753-510, telefone (61) 3033-3355, e-mail leonardo.antonialli@seatecnologia.com.br, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo seu procurador, Clédiston dos Santos Silva, RG nº 1.277-043/SSP/DF e CPF nº 561.521.831 - 20.

*Clédiston dos Santos Silva*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

Este Contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão Eletrônico n.º 16/2010-TST, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.ºs 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 504.014/2009-7;
  - b) não contrariem o interesse público;
  - c) constem no Processo Administrativo TRT nº 02299.2007.000.14.00-5;
- III - nas determinações das Leis n.os 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5  
CONTRATO Nº 05/2011.

2

366  
P

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços na plataforma de portal *Liferay Enterprise Edition*, compreendendo a instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, migração de dados, páginas de textos e personalização do ambiente, conforme especificado na tabela abaixo, considerando-se o disposto no edital, neste Contrato e seu anexo.

| Item               | Especificação   | Unidade | Quantidade | Preço Unitário<br>R\$ 1,00 | Preço Total<br>R\$ 1,00 |
|--------------------|---|---------|------------|----------------------------|-------------------------|
| 1                  | Serviço de instalação, configuração, suporte técnico e atualização de versão de componentes da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> , para ambiente de produção com até 8 (oito) processadores, conforme especificações do Anexo. | Unidade | 1          | 50.000,00                  | 50.000,00               |
| 2                  | Serviço de personalização de Nível 2 para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> , abrangendo pacote de serviços conforme especificações do Anexo.  | Unidade | 3          | 45.000,00                  | 135.000,00              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |         |            |                            | <b>185.000,00</b>       |

*Assinado de D. Silva.*

**Subcláusula primeira.** Os serviços de instalação, configuração, atualização de componentes, personalização de ambiente e de migração de páginas e conteúdo, devem ser prestados nas dependências do edifício do TRT 14ª Região, em Porto Velho-RO.

**Subcláusula segunda.** Correrá por conta da empresa contratada toda e qualquer despesa, independente da sua natureza, decorrentes da prestação dos serviços de instalação, configuração, atualização, suporte técnico, construção de páginas, migração de dados e personalização da plataforma *Liferay Enterprise Edition*.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5  
CONTRATO Nº 05/2011.

167  
②

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até quarenta e oito meses, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total deste Contrato é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

**Subcláusula única.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula.

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P, \text{ onde}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês de reajuste;  
I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;  
P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;  
I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;  
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

*Adilson do S. Silva*





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**  
**Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5**  
**CONTRATO Nº 05/2011.**

**Subcláusula primeira.** O reajuste dispensa a anuência do Contratante, desde que a Contratada apresente suas faturas corrigidas na época oportuna e de acordo com o índice de correção previsto neste Contrato.

**Subcláusula segunda.** No caso de a Contratada optar pela aplicação direta do reajuste, caberá aos agentes autorizados do Contratante, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos.

**Subcláusula terceira.** Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante.

**Subcláusula quarta.** Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário deste Contrato.

**Subcláusula quinta.** O valor e a data do reajuste serão informados no Contrato mediante apostila.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, elemento de despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2010NE001357, emitida em 13/12/2010.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

A Contratada deverá cumprir os prazos a seguir especificados:

- I - Prazo para apresentar um plano de execução dos trabalhos de instalação e configuração contemplados nos serviços objeto do edital de, no máximo, dez dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.
- II - Prazo de execução do serviço de instalação de, no máximo, cinco dias contados da apresentação do plano de execução.
- III - Prazo de execução do serviço de configuração de, no máximo, quinze dias contados da conclusão da instalação.

**Subcláusula primeira.** A Contratada deverá cumprir no atendimento aos chamados técnicos os seguintes prazos:

- I - Severidade ALTA:
  - a. iniciar o atendimento em, no máximo, quatro horas após a abertura do chamado.



168  
f  
Cristina da Silva



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5  
CONTRATO Nº 05/2011.

5

69  
(4)

- b. o diagnóstico e a resolução adotada para o saneamento desse tipo de notificação deverá ocorrer em, no máximo, quarenta e oito horas, contadas da abertura do chamado.

II - Severidade MÉDIA:

- a. iniciar o atendimento em, no máximo, doze horas após a abertura do chamado;
- b. o diagnóstico e a resolução adotada para o saneamento desse tipo de notificação deverá ocorrer em, no máximo, setenta e duas horas, contadas da abertura do chamado.

III - Severidade BAIXA:

- a. iniciar o atendimento em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura do chamado;
- b. a execução do suporte deverá ocorrer em, no máximo, trinta dias, contados da abertura do chamado.

**Subcláusula segunda.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**Subcláusula terceira.** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**Subcláusula quarta.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Contrato será fiscalizada por um servidor e o respectivo suplente, designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, doravante denominados Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

**Subcláusula primeira.** São atribuições da Fiscalização, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II - encaminhar à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada.

*Testes do S. Silva.*







**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5  
CONTRATO Nº 05/2011.**

b) Suporte e atualização de versão, mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

II - Os pagamentos referentes ao item 2 serão efetuados em até quinze dias após o recebimento definitivo, sendo que a respectiva nota fiscal deverá estar acompanhada da OS - Ordem de Serviço devidamente atestada pelo representante do TRT 14ª Região;

**Subcláusula primeira.** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Tecnologia da Informação, situada no edifício sede do TRT 14ª Região, à Rua Almirante Barroso, nº 600, 1º andar.

**Subcláusula segunda.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

**Subcláusula terceira.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Subcláusula quarta.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste Contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste Contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - executar o objeto contratual em prazo não superior ao máximo estipulado neste Contrato e seu anexo;
- II - indicar um representante legal para representá-la durante a execução dos serviços;
  - a. Informar o nome do representante pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do Contratante;



371  
f  
Ariston da Silva



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5  
CONTRATO Nº 05/2011.**

8

- b. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- III - prestar serviço de atualização de *releases* e versões que contemplará:
- a. as atualizações das licenças dos componentes especificados neste Contrato, por um período de doze meses;
- a.1) a atualização de versão deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software;
- a.2) a cada nova liberação de versão, a Contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;
- a.3) as atualizações de versões dos softwares deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante, na versão *Enterprise Edition*;
- b. os chamados para suporte técnico serão abertos pela STI por telefone, fax ou e-mail, quando então serão fornecidas as informações relativas ao problema detectado;
- c. central de atendimento de suporte técnico (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), onde serão abertos os chamados técnicos, mediante ligação local ou por meio de serviço 0800;
- d. prestação dos serviços de suporte por meio de técnicos qualificados, com as devidas certificações oficiais do fabricante do software.;
- d.1) O TRT 14ª Região reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar as comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento dessa exigência;
- e. o suporte "on-site" por meio do envio de um técnico ou representante autorizado no Next Business Day (NBD) – no próximo dia útil à ocorrência de um evento de Severidade ALTA;
- IV - apresentar equipe profissional com experiência na instalação, adequação e execução dos serviços pertinentes à garantia, conforme definido neste Contrato e em seu Anexo;
- V - cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

102  
f

Resolução dos STI's.







**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**  
**Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5**  
**CONTRATO Nº 05/2011.**

- VI - afastar de imediato, caso seja solicitado pelo Contratante, qualquer de seus empregados ou prepostos, que causem algum transtorno ou dificulte a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inadequada;
- VII - comunicar à Unidade Administrativa Responsável do TRT 14ª Região qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII - utilizar para executar dos serviços mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada para o fim a que se destina;
- IX - responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações de que tomarem conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
- X - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- XI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Subcláusula primeira.** Para efeito do chamado técnico será informada a severidade que o caso requer, que poderá ser:

- I - Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do uso de sistema em virtude do software;
- II - Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do sistema em virtude do software, estando ainda disponível, porém apresentando problemas.
- III - Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração e atualização de versões do software.

**Subcláusula segunda.** Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação, configuração ou problema detectado pela equipe técnica do Contratante no tocante ao pleno funcionamento do software.

**Subcláusula terceira.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato ou no edital.

*Resistência de P. Silva.*





**Subcláusula quarta.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT 14ª Região;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- III - efetuar os chamados para suporte técnico, avaliar sua execução e promover medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constante neste Contrato e no edital;
- IV - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- V - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**Subcláusula primeira.** A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do Contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Subcláusula segunda.** É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

*Analista de Sistema*

4





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5  
CONTRATO Nº 05/2011.**

11

175  
f

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

**Subcláusula segunda.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do Contrato.

**Subcláusula terceira.** A falta de substituição da nota fiscal, no prazo estipulado, implicará multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

**Subcláusula quarta.** Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

**Subcláusula quinta.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula sexta.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração deste Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

*Resolvido às 15h 00min*  
*D. Pinheiro*





176

0

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste Contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Rescisão do Contrato





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5  
CONTRATO Nº 05/2011.**

13

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste Contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quinta.** No curso do Contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do Contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

**Subcláusula sexta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho-RO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

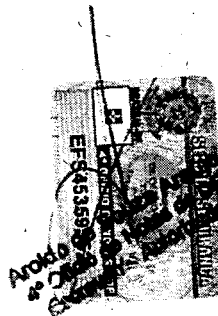
Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 2011.

*Raimundo J. Z. da Costa*  
Diretor Geral das Secretarias

CONTRATANTE

*Clédiston dos Santos Silva*  
Clédiston dos Santos Silva

CONTRATADA  
SEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.



40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA  
W/S NORTE 00, 50% - ED. PARLAMENTAR  
BRASILIA-DF - FONE: (061) 326-5000

RECONHECO e dou feitor SEMELHANÇA  
firma(s) de:  
[3183KUN1]-CLÉDISTON DOS SANTOS SILVA

Em testemunho da verdade  
BRASILIA, 11 de fevereiro de 2011

005-ARILDO DE SOUZA ARNOLD  
SECRETARIE AUTORIZADO  
EDCH Nota de Impressão: 001411



## ANEXO

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

#### 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

- 1.1. O serviço especializado de instalação, configuração, atualização e prestação de suporte técnico, item 1 do objeto deste Contrato, terá a vigência de um ano e cobrirá um ambiente operacional constituído por um ou mais computadores até o limite de oito processadores instalados, independentemente de partições virtuais;
- 1.2. Deverão ser instalados todos os componentes da plataforma Liferay Enterprise Edition relacionados no sítio do fabricante, na página <http://www.liferay.com/products/liferayportal/tech-specs>, observada a compatibilidade com o sistema operacional, o servidor de aplicações e o sistema gerenciador de bancos de dados utilizados no TRT 14ª Região;
- 1.3. As atualizações de releases e versões dos componentes instalados, sejam de natureza evolutiva ou corretiva, serão realizadas pelo menos a cada período de três meses, obedecendo sistemática de homologação em ambiente próprio do TRT 14ª Região; (previsto no subitem 2.3) e abrangendo sempre a edição mais recente liberada pelo fabricante;
- 1.4. Para prestação do suporte técnico de 2º nível, a empresa contratada deverá disponibilizar acesso à central de atendimento remoto do produtor da plataforma de software *Liferay Enterprise Edition*;
- 1.5. A central de suporte de 2º nível deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos, por meio de telefone e sítio "web", em horário comercial, sem limitação de número de incidentes e prestar suporte a produção e desenvolvimento (e/ou ao desenvolvedor), com tempo de resposta de até quatro horas para casos de severidade alta;
- 1.6. O acesso telefônico à referida central deverá ser possível por meio de ligação local (400X) ou gratuita (0800) e o sítio "web" de suporte acessível por controle por identificador de usuário e senha, apenas;
- 1.7. As regras complementares de funcionamento da central de atendimento, bem como outras condições para a prestação dos serviços de suporte técnico remoto, que não violem as acima estabelecidas, deverão ser formalmente comunicadas às áreas técnicas responsáveis do TRT 14ª Região no início da vigência do Contrato e sempre que sofrerem alterações;
- 1.8. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte "on-site", nas dependências do TRT 14ª Região, para os casos de alta severidade, envolvendo paralisação ou grave comprometimento do ambiente operacional, que não venham a ser resolvidos pela central de atendimento remoto em até vinte e quatro horas corridas, conforme especificações constantes neste contrato.

*Adriano de S. Silva*



1.9. Os serviços especializados de personalização, item 2 deste Contrato, abrangerão ajustes dos recursos técnicos oferecidos pelos diversos componentes da plataforma *Liferay Enterprise Edition*, incluindo padrões de apresentação (*design*) e comunicação, de forma a atender à necessidade do TRT 14ª Região, bem como o desenvolvimento de "portlets" e miniaplicativos com uso de linguagens de programação padronizadas da plataforma, além da integração de componentes auxiliares ("plug-ins");

1.9.1. O item 2 do objeto compreende diferente "pacotes de serviços", ou seja conjuntos de atividades compatíveis, em termos de natureza, quantidade e duração, com o "nível de personalização" descrito no subitem 4.3, respectivamente, e serão contratados mediante ordem de fornecimento, sendo de um "pacote" a quantidade mínima;

1.9.2. Os serviços do item 2 do objeto serão realizados de acordo com cronogramas de execução que poderão integrar a ordem de serviço, os quais serão elaborados pela STI e cujos prazos levarão em conta as estimativas de esforços constantes do subitem 4.3.1;

1.9.2.1. O cronograma aprovado por ambas as partes integrará o respectivo contrato;

1.10. O serviço especializado de construção de páginas e migração de conteúdo, abrangendo dados, tabelas, textos, gráficos, imagens, áudio e vídeo, será contratado por página "web" a ser implantada, independentemente da complexidade de cada uma, observando-se os padrões de qualidade amplamente reconhecidos;

1.10.1. A contratação se dará por meio de ordem de serviço, a ser elaborada pelas áreas técnicas responsáveis do TRT 14ª Região, sendo de quarenta a quantidade mínima por ordem.

*Christiane dos S. Silva*

## 2. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES.

2.1. Os componentes serão instalados no órgão contratante, a ser determinado pela equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

2.1.1. A instalação dos componentes será de responsabilidade da empresa contratada, ficando o acompanhamento e a fiscalização a cargo da equipe técnica do órgão contratante;

2.2. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis partir da assinatura do Contrato, um plano de execução dos trabalhos de instalação e configuração inicial, observando os prazos de execução de 5 dias corridos para o primeiro e de 15 dias corridos e subsequentes para o segundo, contados a partir da apresentação do referido plano;

2.2.1. O plano de execução dos trabalhos deverá conter a relação dos profissionais alocados em cada etapa, respectivos currículos e declarações que comprovem a qualificação e experiência necessárias.



(u)

2.3. Poderá ser instalada até duas instâncias da plataforma – ambiente de produção e homologação;

2.4. Deverão ser realizadas, no prazo de vigência do Contrato, quantas instalações e configurações forem solicitadas pelo contratante, respeitados os prazos definidos para esses serviços.

3. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MIGRAÇÃO DE PÁGINAS PARA A PLATAFORMA LIFERAY

3.1. A empresa contratada deverá oferecer a migração dos portais/websites atuais do órgão contratante para a plataforma Liferay;

3.2. Os serviços serão solicitados através de OS - Ordem de Serviço, na qual devem constar a quantidade de páginas a serem criadas ou migradas e o endereço web das páginas estáticas migradas;

3.3. Será definida a lista de funcionalidades a serem implementadas e a correspondente estimativa de horas; o prazo máximo para conclusão do serviço estimado em dias e; o nível de personalização para cada comunidade virtual ou sitio web;

3.4. O órgão contratante irá disponibilizar todos os conteúdos a serem migrados para a empresa contratada. Os conteúdos fornecidos serão páginas estáticas que devem ser migradas para o banco de dados da plataforma;

3.5. A migração será feita por página estática para a plataforma, isto inclui imagens e conteúdos contidos na página;

3.6. Não está previsto o tratamento de imagens da solução atual;

3.7. A empresa contratada deve apresentar um relatório com a lista de páginas migradas e a referência do conteúdo na plataforma para que seja efetuado o pagamento;

3.8. Atualmente o site corporativo possui aproximadamente de 4.000 páginas estáticas, desenvolvidas manualmente;

3.9. Os serviços de criação da identidade visual e da arquitetura da informação do novo portal estão inseridos nos serviços de personalização e por este motivo não fazem parte do escopo da migração.

Assistente de P. P. Silva

4. SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO DE COMUNIDADES VIRTUAIS

4.1. A CONTRATADA deverá executar personalização das comunidades virtuais através de serviços on-site;

4.2. Os serviços serão solicitados através de OS – Ordem de Serviço, na qual será definida a lista de funcionalidades a serem implementadas e a correspondente estimativa de horas; o prazo máximo para conclusão do serviço estimado em dias e; o nível de personalização para cada comunidade virtual ou sitio web, observadas as descrições de serviços e





181  
①

estimativas de esforço referentes a cada grau de complexidade, conforme o subitem 4.3.1., a seguir;

#### 4.3. Níveis de personalização:

4.3.1. Nível 2: Sítio Web ou Comunidade Virtual mais elaborados que necessitam de rede social, *uploads* de vídeos, áudio, arquivos, imagens, animações e níveis de permissão de acesso. Este nível de personalização é composto por:

4.3.1.1. Conteúdo baseado em CMS – *Content Management System*;

4.3.1.2. Funcionalidades nativas da ferramenta como calendário, enquete, fórum, administração de usuários, menu, *chat*, biblioteca de documentos, mapa do site, *iframe*, galeria de imagens, etc;

4.3.1.3. Tratamento de até 20 imagens fornecidas pelo órgão contratante;

4.3.1.4. Realizar o *design* da arquitetura da informação para o portal;

4.3.1.5. Desenvolver a identidade visual do *website* ou comunidade virtual;

4.3.1.6. Aplicar a identidade visual na plataforma *Liferay*;

4.3.1.7. Definição de níveis de permissão e acesso para a rede social e a comunidade virtual;

4.3.1.8. Até 300 (trezentas) horas para personalização e desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou animações em *Flash*, com esforço estimado de 5 (cinco) semanas a 8 (oito) semanas;

#### 4.4. Serviços a serem prestados em todos os níveis do Portal baseado em código aberto:

4.4.1. Resolver problemas e sanar dúvidas relacionadas com instalação, atualização e uso dos produtos integrantes do Portal baseado em código aberto;

4.4.2. Abrir chamados de suporte do fabricante, acompanhar o andamento e responder às solicitações feitas pelos técnicos do fabricante;

4.4.3. Transferir conhecimento para a equipe da STI, acerca das tecnologias adotadas;

4.4.4. Registrar no sistema de *Service Desk* da empresa contratada as providências adotadas em relação aos chamados sob sua responsabilidade;

#### 4.5. Qualificação Técnica dos profissionais:

4.5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais e apresentar os seus currículos, no ato da contratação, para realizar os serviços *on-site*, em que conste necessariamente as certificações de *Liferay Portal Administration* e *Liferay Development* com nível superior, de acordo com as atividades previstas.

4.5.2. Apresentar profissional com nível superior, em Programação Visual ou Desenho Industrial, reconhecido pelo MEC, para o desenvolvimento das atividades, *on-site*, de definição de identidade visual e arquitetura da informação.

Christon dos Anjos





4.5.3. Todos os profissionais que atenderem o órgão contratante devem ser oficialmente certificados nas ferramentas objeto deste contrato, a fim de garantir a total qualidade dos serviços.

*Adriano de S. Silva*





6º REGIÃO SECRETARIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-E-87/10

Proc. nº 153/2010.

O Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região, sito no Cais do Apolo, 739 - Recife/PE, torna pública a licitação em epígrafe. OBJETO: Locação de sistema digital de monitoramento de imagens - CFTV. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: por meio do portal www.licitacoes-e.com.br. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: às 10 horas do dia 16/03/2011. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/03/2011 às 14 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Informações pelo Fone: (81) 2129.2027, das 08 às 17 horas. Para concorrer a este Pregão os interessados deverão cadastrar senha de acesso em qualquer Agência do Banco do Brasil situada no País.

DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA Pregoeira

9º REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 008/2011. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto: serviços de atualização de licenças de software e suporte e softwares. Valor estimado: R\$ 184.343,04. Data da assinatura: 28/01/2011. Vigência: 12 meses, contados a partir de 28/01/2011. Detachado Orçamentária: Programa: Associação das Causas na Justiça do Trabalho. Vinculação: PR 012/2011, Processo Geral 028/2011. Fundamento legal: Lei 10.520/2002. Signatários: Hilmá Maria Wielewiski - Assessora de Licitações e Contratos, pelo Contratante e, Cyro de Souza Diehl Filho e Márcio Neto Franco - procuradores - pela Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Cooperação Técnica 001/2011. Convênio: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR. Contratado: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Objeto: liberação do acesso ao Sistema de Cadastro e de Imagens constante do banco de dados da Junta Comercial do Estado do Paraná. Data da assinatura: 27/01/2011. Vinculação: Processo Administrativo nº 1/2011 (Processo Geral 061/2011). Signatários: Arduison Naim Akel, presidente da JUCEPAR e Signatário Motta - Secretário Geral da JUCEPAR, pelo Convênio e Ney José de Freitas - Desembargador Presidente, Regina Lúcia Motta Cavalheiro - Cestora do contrato e Rodrigo Luiz de Souza Santiago - Cestor Técnico Encarregado da fiscalização, pelo Convênio.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 40/2010 Processo Geral nº 1073/2010. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Taniuni Group Consultoria Empresarial Ltda. Objeto: Manusear treinamento intitulado "Elaboração do Balanço Secundário" a magistrados e servidores do Tribunal. Valor total: 203.315,00. Amparo legal: Artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento em 14/02/2011. Última Maria Wielewiski - Ordenadora da Despesa. Ratificação em 18/02/2011: Ney José de Freitas - Desembargador Federal do Trabalho - Presidente.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 11/2011

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O. de 22/02/2011 foi alterado. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Registro de preços para aquisição de tiras reagentes para determinação de glicemia, triglicérides e colesterol, lâncetas, embalagens de perfurante e sacos de lixo hospitalar. Total de itens licitados: 00000 Novo Edital: 25/02/2011 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147 - 10 andar Casa - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2011, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO CELSO GERVA Pregoeiro

(SIDEAC - 24/02/2011) 080012-00001-2011NE000217

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 7/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região comunica a suspensão do Pregão 07/2011, cujo objeto é a aquisição, via sistema de registro de preços, de aparelhos condicionadores de ar, publicado na edição do DOU do dia 09/02/2011, pag. 126, em razão de realização de alterações no edital. Informações: pelo (41) 3210-7375 ou pelo canal eletrônico - alc@tr9.jus.br.

PAULO CELSO GERVA Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/inf/avisos/licita, pelo código 00032011022500132

10º REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2011

O Ilm. Sr. Diretor-Cerá Administrativo Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este juízo sito no Setor de Assessorias Sul, Quadra 01, Bloco D, Brasília-DF, se processam nos autos do PA nº 628/10, comunicando que foi aplicada a empresa GARREIRO SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA (MAIS BRASIL RESTAURANTE), estando em lugar incerto e não sabido, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 (dois) anos, com fundamento no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93, em virtude do descumprimento da obrigação assumida, advinda da Concorrência nº 01/10. O presente EDITAL será publicado no Órgão Oficial na cidade de Brasília.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2011. GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

12º REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PR 14251/2010. PREGÃO. Paries: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: prestação de serviços de limpeza, conservação predial, para atendimento nas unidades subsidiárias de Brique, Chacopic, Criciúma, Itajaí e Rio do Sul. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256-0001. Apreciação de Custos na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3390.37.02. Valor: R\$ 22.847,00 mensais. Vigência: 12 meses a partir de 23/03/2011. Data da assinatura: 24/02/2011. Pelo TRT: Gilmar Cavalieri, Juiz-Presidente. Pela Contratada: William Lopes de Aguiar, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: COE 004/2009. Paries: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato firmado em 19/04/09 por mais doze meses com início em 19/04/11 e termo final em 31/03/12. Data da assinatura: 24/02/2011. Pelo TRT: Luiz Fernando de Andrade Bianco, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Cyro de Souza Diehl Filho, Diretor Presidente.

13º REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa SECOL - Saneamento e Construções Ltda, através de seu representante legal, Sr. Reginaldo Marcolino Pereira, para se encontrar em lugar incerto e não sabido, que o Excmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região, em despacho extensivo nos autos do Processo TRT nº 10.440/2008, aplicou a aludida empresa as seguintes penas: 1. Rescisão do Contrato TRT nº 37/2008; 2. Aplicar à contratada a perda de advertência e a pena de multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da avença, previstas, respectivamente, nas cláusulas 15.1, alínea "b", e 15.4 do Contrato TRT nº 37/2008.

Julio Pessoa-PR, 24 de fevereiro de 2011. RANNIERY DOS SANTOS LEITE Coordenador de Contratos e Licitações

14º REGIÃO TRIBUNAL PLENO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2011

PROCESSO Nº 02298.2007.000.14-5. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratado: SEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prestação de serviços na plataforma de portal Lifeway Enterprise Edition, compreendendo a instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, migração de dados, páginas de textos e personalização do ambiente, conforme especificado na tabela constante neste contrato, considerando o disposto no edital, neste contrato e seu anexo. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256-0001. Natureza da Despesa: 3390-39, nota de empenho nº 2010NE001357, perfazendo o preço total de R\$ 185.000,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura. Assinado: 11/2/11. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador da Despesa do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Cláudio dos Santos Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2011

PROCESSO Nº 00018.2011.000.14-00-7. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para atender às necessidades deste Tribunal. Abertura das propostas: 17/3/11, às 11h, no CPL, Rua Almirante Barruso nº 600, Centro - 3º andar, edital no mesmo endereço ou no site: www.tr14.jus.br/licitacoes/2011

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2011. CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA Pregoeira

17º REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para eventuais futuras aquisições de lotas, nos termos do Edital. A sessão pública acontecerá no dia 17 de março de 2011, às 14h horas, tendo início o credenciamento às 13h30min, na mesma data.

A licitação será realizada na sala da Equipe de Licitações (CPL) deste TRT da 17ª Região, localizada no 12º andar do Ed. Castelo Branco, na Rua Piedraço de Biaz, 33, Centro, Vitória, ES. Informações complementares poderão ser obtidas diretamente junto à CPL, no endereço acima indicado, por meio do telefone (27) 3321-2404, de segunda a sexta-feira, EXCLUSIVAMENTE das 12h às 19 horas, ou por meio do endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

ROBERTA CORRÊA LÖRENZONI Pregoeira

21º REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT Nº 85.190/2010. Contrato: TRT/SEA Nº 008/2011. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Laboratório Qualidade de Vida e Ergonomia Ltda. Objeto: Prestação de serviços especializados em Fisioterapia e Ergonomia. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 001/2011, conforme Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05, e Lei Complementar nº 123/06. Data da Assinatura: 23/02/2011. Signatários: Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, Presidente, pelo Contratante e, Milene Dantes Lacava de Almeida, Sócia Administradora, pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT nº 12.238/2011. OBJETO: Renovação das assinaturas da Revista LTV e Suplemento Trabalhista. EMPRESA: Editora LTV Ltda. VALOR: R\$ 9.980,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Ordenadora da Despesa do TRT-21ª Região, Tereza Cristina Seabra de Freitas Medeiros, em 23/02/2011. RATIFICAÇÃO: Desembargador Presidente do TRT-21 Região, Ronaldo Medeiros de Souza, em 23/02/2011.

24º REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização. Total de itens licitados: 00030. Edital: 25/02/2011 de 10h00 às 17h59. ENDEREÇO: Rua Jornalista Belizário Lima, 418 3º andar Vila Clara - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO Pregoeiro

(SIDEAC - 24/02/2011) 080026-00001-2011NE000010

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2011

O Pregoeiro Oficial do TRT da 24ª Região comunica que no Pregão Eletrônico nº 6/2011 (Processo nº 4.190/2010 - SRP para eventual aquisição de materiais de expediente), declarou vencedora as empresas: 1) Vício Comércio de Papelaria e Informática Ltda., para os grupos 1, 3 e 7; 2) Hinesch Informática Ltda. ME, para os grupos 2, 10, 12 e 13; 3) Uberapp Comércio Ltda., para os grupos 4 e 9; 4) SL Comércio e Representações Ltda. ME, para os grupos 5, 8, 15 e os itens 85 e 90; 5) Marcelo Koppi Trajan - ME, para o grupo 6; 6) Copel Arte em Papel Ltda. para o grupo 14; 7) Supermercado Comercial Ltda. - EPP, para o grupo 16; 8) Poly Comércio e Serviços Ltda., para o grupo 17; 9) Velum Comércio de Papel Ltda. ME, para o grupo 18; 10) Portal Auto Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., para o item 97; 11) Embraer Distribuidora de Materiais Ltda. - ME, para o item 98; 12) DF Distribuidora de Papel Ltda., para os itens 100 e 101. Restaram cancelados na licitação os grupos 11, (itens 59 a 65), 18 (itens 88 e 89) e cancelados por inexistência de proposta os itens 93, 94, 99 e 102.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO

(SIDEAC - 24/02/2011) 080026-00001-2011NE000010

JUSTIÇA FEDERAL 1º REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAIS DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

A DRA. CANDICE LAVOCAT CALVÃO JOBIM, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER que no Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5  
CONTRATO Nº 05/2011.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 05/2011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NA PLATAFORMA DE PORTAL LIFERAY  
ENTERPRISE EDITION**

**CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, sediado na Rua Almirante Barroso, nº 600, bairro Mocambo, Porto Velho-RO, CEP 78.916-020, telefone (69) 3211-6429, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Diretor-Geral das Secretarias, Raimundo José Zacarias da Costa, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental.

**CONTRATADA: SEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.741.114/0001-06, com sede no CLN 110, bloco A, sala 104, Brasília - DF, CEP 70.753-510, telefone (61) 3033-3355, e-mail leonardo.antonialli@seatecnologia.com.br, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo seu procurador, Clédiston dos Santos Silva, RG nº 1.277-043/SSP/DF e CPF nº 561.521.831 - 20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, referente à contratação de empresa para prestação de serviços na plataforma de portal *Liferay Enterprise Edition*, compreendendo a instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, migração de dados, páginas de textos e personalização do ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do referido Contrato, cujo período inicial compreendeu-se entre 11/02/2011 a 10/02/2012, por mais mais 12





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**  
**Processo TRT ADM nº 02299.2007.000.14.00-5**  
**CONTRATO Nº 05/2011.**

(doze) meses, com início em 11/02/2012 e término em 10/02/2013, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalterados os preços previsto na CLÁUSULA QUARTA, bem como as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2012.

*Raimundo da Costa*  
 Diretor Geral das Secretarias

TRT-14ª Região

CONTRATANTE

*Elindomar*  
 DE NOTAS DE BRASILIA  
*Leonardo B. Antonilli*  
 Diretor Geral  
 SEA Tecnologia

*Clédiston dos Santos Silva*  
 SEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA  
 CONTRATADA

**4o. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA**  
 W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERRED  
 BRASILIA-DF - FONE: (061) 326-5234

---

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S)  
 a(s) firma(s) de:  
 [02/2012]-LEONARDO BORGES ANTONIALLI,....

Em testemunho da verdade.  
 BRASILIA, 10 de Fevereiro de 2012  
 Selo: TJDF120120090221966TBUB  
 Disponível no site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

OCS-ARLEDO DE SOUZA BRAUNO  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 ELDS hora da impressão: 16:38:50

*Leônidas Fabiano*  
 4º Ofício de Notas de Brasília DF  
 Escrivente Autorizado



Estado de Classificação: 02 - RORAIMA
Cargo: 08 - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
NÚMERO NOME DOCUMENTO PONTOS CLASS CL. DEF
031717: LAURA CAMPELO GANDOLFO 000000053713920
199,96 87 1

VALDENYRA FARIAS THOME
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2012 - UASG 000002

Nº Processo: MA-0780/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de Bilhetes das Passagens Aéreas. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 29/02/2012 de 08h00 às 16h00 - Endereço: Av. Iza, 930 - Praça XIV de Janeiro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 29/02/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO RICARDO RODRIGUES NEVES
Fregueiro
(SIDEC - 28/02/2012) 080002-00011-2012NE000029

13ª REGIÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2012

Processo TRT nº 25.082/2011. Contratante: TRT da 13ª Região. Contratada: 3Way Networks Informática Ltda. Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria técnica em tecnologias de desenvolvimento de sistemas para web e suporte aos servidores de aplicação, visando a melhoria dos serviços web e suporte aos servidores de aplicação, visando a melhoria dos serviços web e suporte aos servidores de aplicação, visando a melhoria dos serviços web e suporte aos servidores de aplicação...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012
AO CONTRATO Nº 28/2011

Processo TRT nº 22.775/2011. Contratante: TRT - 13ª Região. Contratada: ZOH Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo total para a realização dos serviços constantes do Contrato TRT nº 28/2011, em mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 25/02/2012. Data da assinatura: 27/02/2012. Assinam: Anderson Antônio Pimentel, Diretor Geral Substituto, pelo Contratante, e Fábio Maia Villar, pela Contratada.

14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0000138-69.2011.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada à prestação de serviços de telefonia de terminais convencionais não-residenciais e também terminais digitais padrão EI RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel, nas 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, Gráfica, e Ejud, Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial, Tomada de Reclamações do Fórum Trabalhista no Shopping Cidade de Porto Velho e também Fórum Trabalhista de Ji-Paraná. Empresa: BRASIL TELECOM S/A. nº valor total anual estimado de R\$ 19.330,05. Amparo legal: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2009. PROCESSO Nº 01554.2009.000.14.00-4. Convenientes: TRT-14ª REGIÃO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: alteração do inciso III do parágrafo 1º, bem como a revogação do parágrafo 2º e incisos de I a XI, parágrafo 3º e inciso I, parágrafo 4º e incisos de I a VI, parágrafo 5º, parágrafo 6º, todos da cláusula segunda do Convênio nº 05/09 e, ainda, a alteração do inciso I da cláusula quarta do referido convênio. Vigência: a partir de 14 de abril de 2011. Assinado: 23/02/12. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Wilson Alves de Souza Filho.
Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2011. PROCESSO Nº 0002299-91.2007.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prorrogação de vigência, referente à contratação de empresa à prestação de serviços na plataforma de portal Liberty

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/ua/atividade.html pelo código 0003201202290199

Enterprise Edition, compreendendo a instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, migração de dados, páginas de textos e personalização do ambiente. Vigência: 11/2/12 a 10/2/13. Assinado: 10/2/12. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Cláudio dos Santos Silva.
Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2011. PROCESSO Nº 02158.2011.000.14.00-9. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS HOM LTDA. Objeto: prorrogação de vigência, bem como a fixação de custo do Contrato nº 08/10, referente à contratação de empresa à prestação de serviços especializados, que utiliza tecnologia de informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos deste Tribunal, destinados à manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral com fornecimento de peças, acessórios, serviços de lavagem e horecharia de veículos, através de rede credenciada. Vigência: 17/2/12 a 16/2/13. Assinado: 13/2/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39.05, perfazendo o valor estimado anual de R\$ 203.528,00 - inclusa a taxa de administração de 4% sobre o valor total dos produtos e serviços consumidos. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. José Luiz Gradtschil Von Heiden e Juliana Simionovski.
Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2008. PROCESSO Nº 0002111-59.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: UNIMED RONDÔNIA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 04/08, fixação de custo, bem como a aplicação de reajuste a esse contrato de prestação de serviço médico-hospitalar, ambulatorial e laboratorial, em nível nacional, na modalidade coletivo empresarial, à população-alvo deste Regional, com pré-pagamento a preço per capita, sem carência, em conformidade com o inciso I, parágrafo 1º do art. 1º da Lei 9.656/98. Vigência: 29/2/12 a 28/2/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.301.0571.2004.0001, Natureza da Despesa 3390.39.50, correspondendo ao valor mensal, per capita de R\$ 325,54 - em moeda corrente nacional, até 15 dias-contados da

data em que for devidamente atestada a fatura/note fiscal pela Diretoria de Saúde. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Saleh Mohamad Abdul Razak.
Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2010. PROCESSO Nº 0002114-14.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TRANSPORTES VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA. Objeto: prorrogação da vigência e fixação de custos com os serviços de vigilância armada no Estado de Rondônia, a serem executados nos horários diurnos e noturnos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nos postos de trabalho deste Regional. Vigência: 29/2/12 a 28/2/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.37.03, correspondendo ao valor anual de R\$ 1.560.699,60. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Josilda Alves de Silva.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 02458.2008.000.14.00-2. O TRT-14ª Região torna público o Registro de Preços referente à Ata de Registro de Preços Nº 001/12, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 056/11, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos, para suprir as necessidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, e preços abaixo. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 16/2/2012. Fornecedor: ALTASMIAS COMERCIAL LTDA. EPP. Lote 1

Table with 5 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QTD, MARCA, PREÇO UNIT. It lists items like 'Lixeira de polipropileno', 'Lixeira em polietileno', 'Lixeira em polietileno', 'Conteiner ou contêiner em polietileno', and 'Lixeira hospitalar tipo caminhão'.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2012
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 1307-95.2011.5.15.0895 PA. Contrato: 10/12. Partes: TRT e Luiz Tagawa. Objeto: locação do imóvel situado na Alameda Fernando Dias, 716 Centro, destinado a abrigar o arquivo de autos findos da VT de Adamantina. Fundamento: Lei 8245/91 e Lei 8.666/93. Valor mensal: R\$ 1.300,81. NE 335, de 27/01/12. L.O.: 12.595/12. Vigência: 3 anos, com início a contar da assinatura. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.36.15. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon, e como locador, Luiz Tagawa. Data: 22/02/12.

Processo nº 644-49.2011.5.15.0895 PA. Contrato: 17/12. Partes: TRT e L15 Transportes e Serviços Ltda EPP. Objeto: serviço de transporte de mobiliário e afins, em caminhão baú fechado, incluindo o trabalho de carga e descarga. Fundamento: Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 8.000,00. L.O.: 12.595/12. NE 533, de 15/02/12. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.39.74. Vigência: da assinatura até o recebimento definitivo. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon, e pela empresa, Levi Roberto dos Santos. Data: 27/02/12.

data em que for devidamente atestada a fatura/note fiscal pela Diretoria de Saúde. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Saleh Mohamad Abdul Razak.
Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2010. PROCESSO Nº 0002114-14.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TRANSPORTES VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA. Objeto: prorrogação da vigência e fixação de custos com os serviços de vigilância armada no Estado de Rondônia, a serem executados nos horários diurnos e noturnos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nos postos de trabalho deste Regional. Vigência: 29/2/12 a 28/2/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.37.03, correspondendo ao valor anual de R\$ 1.560.699,60. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Josilda Alves de Silva.

SECRETARIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2012

PROCESSO Nº 0002079-54.2011.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando o registro de preços à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades deste Tribunal. Sagramento vendedoras as empresas: RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PORTO VELHO LTDA., Lote 1, item 1, no valor unitário de R\$ 1,81 e ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA., Lote 2, item 1, no valor unitário de R\$ 9,95. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP nº 99/11.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 02458.2008.000.14.00-2. O TRT-14ª Região torna público o Registro de Preços referente à Ata de Registro de Preços Nº 001/12, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 056/11, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos, para suprir as necessidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, e preços abaixo. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 16/2/2012. Fornecedor: ALTASMIAS COMERCIAL LTDA. EPP. Lote 1

Table with 5 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QTD, MARCA, PREÇO UNIT. It lists items like 'Lixeira de polipropileno', 'Lixeira em polietileno', 'Lixeira em polietileno', 'Conteiner ou contêiner em polietileno', and 'Lixeira hospitalar tipo caminhão'.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2012
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE INEXCIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CP 28/2012

Objeto: Inscrição de servidores Semidário "A Formação de Preços dos Serviços Contínuos e a Planilha da IN Nº 02/08 com as Alterações da Portaria Nº 07/11". Contratada: Zênite Informação e Consultoria S/A. Valor: R\$ 13.900,00. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, Lei 8.666/93. Lei Org. 12.595/12. Classif. Despesa: 02.128.0571.4091.0001.3390.39.48. Reconhec/Ratific: Vanderli Tiziani Silva e Evandro Luiz Michelon - Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, em 17/02/12.

16ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT-1119/2011. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Gráfica e Editora Nortelua Ltda. OBJETO: prestação de serviços de diagramação, ilustração, montagem e impressão dos informativos institucionais da Justiça do Trabalho da 16ª Região. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/11, gerenciado por este TRT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação Apreciativa de Causas na Justiça Trabalhista (4256). Encargos de Despesa nº 3.3.90.39. VALOR: Total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2012. DATA DA ASSINATURA: 18/1/2012. ASSINAM: Desembargadora Presidente, Ilka Eudra Silva Araújo (P/Contratante) e o Sr. Roberto Carlos Moreira (P/Contratada).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.